DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4310/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...
IMPUGNANTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

1. DOS FATOS E DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** em face do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material didático.

A impugnante insurge-se contra duas disposições do instrumento convocatório:

a) **Item 13.4.2:** Exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica originais em formato físico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao Departamento de Licitações do Município;

b) **Item 13.4.3:** Exigência de apresentação de declaração assinada e carimbada de total responsabilidade e conhecimento sobre as "rotas de entregas" e isenção de responsabilidade do Município.

A impugnação é tempestiva e atende aos requisitos formais de admissibilidade, razão pela qual é conhecida.

2. DO MÉRITO

2.1. Da Exigência do Item 13.4.3 (Declaração sobre Rotas de Entregas)

Assiste razão à impugnante neste ponto. Conforme se extrai do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a entrega dos bens materiais contratados será realizada em **local único e centralizado**, a saber, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Departamento Operacional), não havendo previsão de distribuição pulverizada ou parcelada diretamente nas escolas municipais.

Desse modo, a exigência contida no **Item 13.4.3** acerca de vistoria ou declaração sobre "rotas de entregas" revela-se incompatível com a sistemática logístico-operacional estabelecida no próprio Edital.

Por conseguinte, acolhe-se a impugnação neste tocante para **RETIFICAR O EDITAL**, determinando a **SUPRESSÃO INTEGRAL do Item 13.4.3**, ficando dispensada a apresentação de qualquer declaração a esse título.

2.2. Da Exigência do Item 13.4.2 (Envio dos Atestados Físicos de Capacidade Técnica)

A impugnante requer a exclusão da possibilidade de diligência e exigência de envio dos atestados de capacidade técnica originais. Neste ponto, o pedido merece **ACOLHIMENTO PARCIAL**. A prerrogativa do Pregoeiro de aferir a autenticidade dos atestados apresentados constitui dever-poder da Administração para resguardar a lisura do certame. Contudo, no tocante aos prazos e formas de remessa, cumpre adequar a exigência ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade que regem o pregão eletrônico.

Diante disso, o **Item 13.4.2** será retificado nos seguintes termos:

a) Apresentação dos documentos originais/físicos, quando expressamente solicitados pelo Pregoeiro, poderá ser realizada via **Correios ou Transportadora**.

b) Quanto ao prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, haverá **flexibilização operacional**: a licitante cumprirá o atendimento tempestivo da exigência mediante a **comprovação de postagem ou despacho** do documento dentro do prazo de 48 horas (ex.: protocolo/comprovante de postagem dos Correios ou conhecimento de transporte), **independentemente de a data de entrega física do documento no destino ocorrer após o transcurso das 48 horas**.

c) Mantém-se a dispensa de envio físico para os atestados emitidos e assinados de forma digital.

2.3. Da Manutenção da Data de Abertura da Licitação

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital exigirão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido **exceto quando a alteração não afetar a**

formulação das propostas. Considerando que a supressão da declaração de rotas e a flexibilização do envio de documentos físicos de habilitação **não alteram substancialmente as propostas de preços nem os requisitos técnicos do objeto**, **A DATA DA LICITAÇÃO FICA MANTIDA** para o dia **08 de outubro de 2026, às 10:00 horas**.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas do Órgão Demandante:

a) CONHEÇO da impugnação interposta por **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** e, no mérito, **ACOLHO-A PARCIALMENTE**, nos seguintes termos:

a.1) determinar a exclusão da exigência da declaração prevista no **Item 13.4.3** do Edital.

a.2) Retificar o Item 13.4.2 para autorizar o envio de atestados físicos via Correios/Transportadora e flexibilizar a comprovação do prazo de 48 (quarenta e oito) horas mediante apresentação do protocolo/comprovante de postagem/despacho.

b) MANTER A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO para o dia **08/10/2026, às 10:00h**, por não haver impacto na formulação das propostas de preços.

Publique-se a presente decisão e divulgue-se a versão retificada do Edital nos canais oficiais.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 05 de outubro de 2026.

LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA